



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
AUDITORIA INTERNA

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PAINT 2018**

**Brasília/DF
Novembro/2017**

Sumário

1. Introdução.....	3
2. A atuação do FNDE	5
2.1. A unidade de Auditoria Interna do FNDE.....	8
3. O contexto da atuação do FNDE.....	10
3.1. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).....	10
3.2. O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	13
3.3. O Plano Estratégico Institucional do FNDE (PEI 2013-2017).....	13
4. Fundamentação para o PAINT 2018.....	14
5. Critérios Gerais do PAINT 2018.....	16
6. Definição de Temas/Macrocessos.....	17
6.1. Matriz de Riscos	19
7. Critérios Específicos da Fiscalização – seleção de localidades	23
8. Capacidade Operacional da AUDIT	26
9. Ações da Auditoria Interna para 2018.....	29
9.1 Ações de Auditoria (COAUD)	30
9.2 Ações de Auditoria de Programas (CORAP)	31
9.3 Ações de Planejamento e Acompanhamento (COPAC).....	34
10. Acompanhamento do PAINT.....	37
11. Capacitações previstas para o fortalecimento da Auditoria Interna.....	38
12. Resultados Esperados	39
13. Encaminhamentos	40

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAINT 2018

1. Introdução

Este Plano, elaborado conforme previsto no art. 7º, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 9.007/2017, tem a finalidade de nortear as atividades da unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) durante o exercício de 2018. Sua elaboração é regulamentada pela Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que dispõe sobre a elaboração, a apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e de outros aspectos relativos aos trabalhos das unidades de auditoria interna na administração pública federal, e observa ainda as disposições da Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A Instrução Normativa CGU nº 24/2015 assinala que a segregação de função e a necessidade de preservação da independência da equipe de auditoria interna são os princípios orientadores do PAINT. Estabelece, ainda, que não constarão no PAINT atribuições que caracterizem atos de gestão.

Por meio da Instrução Normativa nº 3/2017, a CGU explana que a definição do Plano de Auditoria Interna é a etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados de forma prioritária, considerando as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da unidade auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos.

A IN-CGU nº 03/2017 esclarece, ademais, que caso a organização não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados. Deve, ainda, considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos

trabalhos de avaliação realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão e, com base nestas informações, elaborar seu Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

De acordo com os art. 5º a 7º da IN CGU nº 24/2015, a proposta do PAINTE deverá ser submetida à análise preliminar da CGU até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício. Após essa apreciação prévia, a AUDIT procederá às revisões eventualmente apontadas por aquele órgão de controle e, em seguida, encaminhará para aprovação pelo Conselho Deliberativo do FNDE até o último dia útil do mês de dezembro, antes do seu envio definitivo à CGU, o que deverá ocorrer até o último dia útil do mês de fevereiro.

Figura 1: Fluxo de aprovação do PAINTE



Fonte: Instrução Normativa nº 24/2015-CGU. Organizado pela COPAC/AUDIT.

Considerando todo o exposto, este Plano Anual apresenta-se como instrumento de planejamento da Auditoria Interna do FNDE, facilitando a gestão e o acompanhamento de suas atividades, sendo, ainda, ferramenta de transparência da proposta de trabalho a ser desenvolvida no ano seguinte.

Dessa forma, a estrutura do PAINTE 2018, em síntese, inicia-se pela apresentação do FNDE e suas formas de atuação, no contexto da execução dos planos nacionais para a educação estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e do planejamento orçamentário. Em seguida, com base nos objetivos estratégicos do Governo Federal, do MEC e da Autarquia, e considerando o cenário de atuação e a estrutura da AUDIT, traçaram-se critérios gerais, para definição dos temas e programas prioritários, e critérios adicionais e específicos para seleção dos entes federados a serem visitados, ambos



baseados em riscos. O dimensionamento das ações leva em conta ainda a capacidade operacional das Coordenações da Auditoria Interna.

2. A atuação do FNDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), criado pela Lei nº 5.537/1968, é a Autarquia Federal vinculada ao MEC que tem por missão prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

O FNDE exerce um papel fundamental na implementação das principais ações educacionais do país, sobretudo, no âmbito da educação básica, devido à sua extensa capacidade de efetivação das transferências financeiras a todos os Estados, Municípios e Distrito Federal de concretizar os programas e projetos formulados pelo MEC. Contudo, a partir de 2010, a Autarquia passou a exercer importante papel também em relação ao ensino superior, quando assumiu a responsabilidade pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

A Autarquia atua de maneira diversificada, sendo que parte significativa dos repasses se dá por imposição constitucional e de leis específicas, relacionada ao modelo de execução descentralizada de diversos programas federais do campo da educação. Nesse contexto, para melhor estruturação deste plano, os recursos geridos pela Autarquia serão classificados em três categorias: Transferências Constitucionais, Financiamento e Transferências legais e voluntárias, cujos valores orçamentários previstos para 2018 constam da tabela a seguir.

Tabela 1: Orçamento do FNDE (valores em bilhões de reais)

Categoria	LOA 2015		LOA 2016		LOA 2017		PLOA 2018	
1 COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12,25	22%	11,83	20%	12,53	20%	12,53*	22%
2 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	12,58	23%	12,54	21%	13,97	22%	13,83	24%
3 FIES	17,85	32%	20,02	33%	20,84	33%	20,84*	37%
4 TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E VOLUNTÁRIAS	12,82	23%	15,97	26%	14,99	24%	9,61**	17%
Total	55,50	100%	60,36	100%	62,33	100%	56,81	100%

* No momento da elaboração do PAINT 2018 não havia orçamentação no PLOA 2018. Assim, foram considerados os valores da LOA 2017.

** Não contempla emendas parlamentares.

Fontes: 1. Sistema Integrado de gestão Financeira (SIGEF). 2. PL nº 20/2017 (PLOA 2018)¹.

A Cota-Parte do Salário-Educação e a Complementação da União ao Fundeb representam as transferências constitucionais e correspondem a quase a metade do orçamento estimado para o FNDE em 2018. Em relação a esses repasses, a Auditoria Interna atua apenas sobre os controles internos adotados pela unidade finalística responsável, sem se estender, nessa avaliação, para a verificação do uso dos recursos pelas esferas subnacionais beneficiárias, vez que a competência para a fiscalização da aplicação desses recursos não é do FNDE, e sim dos órgãos de controle interno e externo locais.

Desde o final da década de 1990, os programas de educação vêm deixando de ser executados por meio de convênios e passando a assumir o caráter de transferência automática a partir da previsão em lei específica que garante o atendimento universalizado ao público destinatário do programa. Como exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujos recursos destinam-se a todos os estados e municípios, de acordo com os objetivos do programa, sem a necessidade de celebração de acordo ou termo equivalente.

Além das transferências financeiras, há programas executados por meio de assistência direta, em que o FNDE realiza a despesa e distribui os itens adquiridos, como no caso da implementação do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), cujo atendimento é universal, condicionado à adesão, sendo a aquisição e a gestão da logística para distribuição dos livros realizada pelo FNDE.

¹ PL nº 20/2017. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/2018/tramitacao/proposta-do-poder-executivo/Projeto.html>.

A partir da publicação da Medida Provisória nº 562/2012 (convertida na Lei nº 12.695/2012), o apoio financeiro prestado em caráter voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios passou a ser realizado por meio de Termos de Compromisso, cuja celebração é condicionada aos objetivos propostos no Plano de Ações Articuladas (PAR), deixando-se de adotar o convênio. A utilização do PAR, como instrumento de planejamento educacional e como pré-requisito para a liberação de recursos, tem sido ponto central na articulação com Secretarias de Estado de Educação (SEDUC) e com Prefeituras Municipais, por agregar um conjunto de ações relacionadas ao alcance dos resultados institucionais da Autarquia. Com esse movimento, torna-se mais tênue a diferenciação entre transferências legais e transferências voluntárias, razão pela qual foram mantidas unificadas na concepção deste PAINT.

No caso das transferências legais e voluntárias, o caráter descentralizado da execução dos programas educacionais, de forma compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, exige que as ações da AUDIT se ampliem para além dos trabalhos internos, sendo primordiais as fiscalizações realizadas junto às entidades beneficiárias dos recursos transferidos. As ações externas têm, assim, o objetivo de permitir que a Auditoria Interna avalie com maior extensão os controles internos adotados pelas unidades finalísticas da Autarquia na execução e no acompanhamento dos diversos programas educacionais, bem como verifique a situação nos entes executores acerca dos temas que serão objeto de auditorias ao longo do ano.

Assim, o foco da atuação da Auditoria Interna no ano de 2018 será a avaliação dos controles internos relacionados às transferências legais e voluntárias, que se referem aos programas mais relevantes e estratégicos na área de educação (PNAE; PNATE; PDDE e PAR/Proinfância); o FIES, no que se refere à execução dos contratos firmados com os Agentes Financeiros para sua operacionalização, que também absorve parte considerável do orçamento do FNDE; além de avaliações quanto à gestão de processos e contratações administrativas que suportam as diversas ações finalísticas do FNDE, entre as quais ações no âmbito dos programas do livro.

2.1. A unidade de Auditoria Interna do FNDE

De acordo com o Decreto nº 9007, de 20 de março de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do FNDE, a Auditoria Interna (AUDIT) é órgão seccional que tem, entre suas atribuições, as incumbências de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como de planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias e fiscalizações, identificar e avaliar os controles internos e a política de gestão de riscos, e recomendar, quando couber, ações preventivas e corretivas aos diversos setores do FNDE.

Em última análise, a atuação da unidade de Auditoria Interna tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional do FNDE, a partir da proposição de melhorias nos processos; aprimoramento dos controles internos e da mitigação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

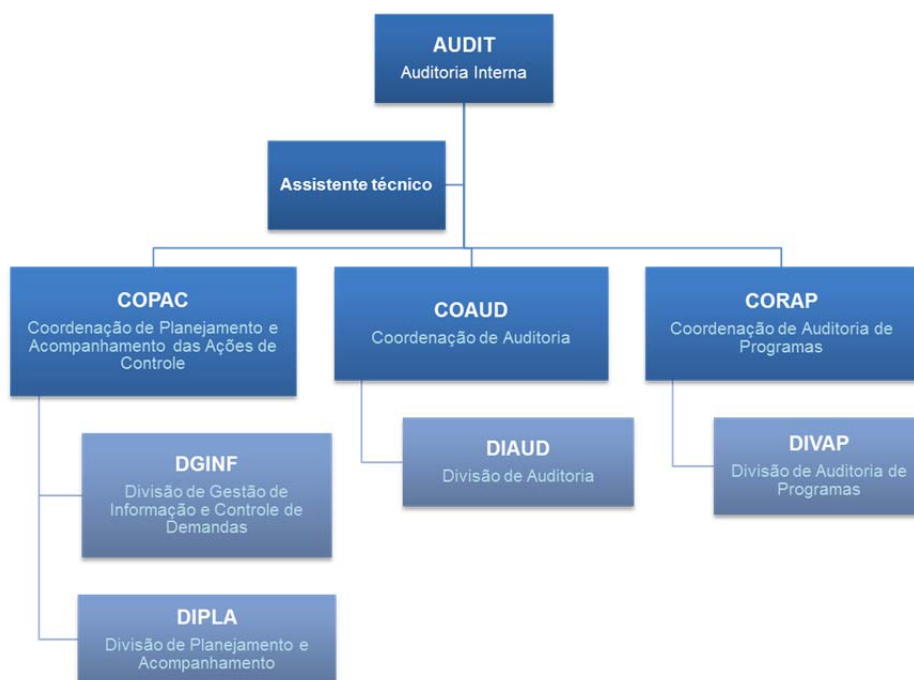
Nessa perspectiva, a AUDIT compõe-se de três coordenações, conforme previsto na atual estrutura regimental e na Portaria FNDE nº 629, de 3/8/2017, que aprovou o atual regimento interno da Autarquia:

- I. a Coordenação de Auditoria (COAUD), a qual compete planejar e executar notadamente ações de controle nas unidades internas do FNDE;
- II. a Coordenação de Auditoria de Programas (CORAP), responsável por planejar e executar especialmente ações de fiscalização junto às entidades que recebem recursos transferidos pela Autarquia;
- III. a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC), de caráter transversal, com a incumbência de coordenar as atividades de planejamento e avaliação, fazer a divulgação das ações realizadas pela Auditoria Interna, controlar as demandas externas oriundas de órgãos de controle; acompanhar as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU); as recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) - por ocasião da execução dos Programas de Fiscalização em Entes Federados - e da própria AUDIT, em decorrência das auditorias e fiscalizações realizadas, mediante

o Plano Permanente de Providências (PPP-AI); analisar a conformidade dos processos de Tomada de Contas Especiais; atuar na organização dos processos internos da própria Auditoria Interna; e garantir o apoio administrativo às ações da AUDIT.

Além dos trabalhos desempenhados pelas referidas Coordenações, são desenvolvidas atividades pelo Assistente Técnico, responsável por prestar assessoria direta ao Auditor Chefe, especialmente na realização de estudos visando à elaboração e revisão de normas e rotinas internas e na emissão de manifestações decorrentes de eventuais consultas submetidas à Auditoria Interna em matérias afetas à atuação dos órgãos do sistema de Controle Interno e das unidades de Auditoria Interna dos entes da Administração Indireta do Poder Executivo Federal.

Figura 2: Organograma da Auditoria Interna do FNDE



Fonte: Auditoria Interna do FNDE

Apesar de as duas coordenações, COAUD e CORAP, atuarem uma mais em âmbito interno e a outra mais focada em visitas externas, todas as ações convergem para a avaliação dos controles internos da Autarquia, visando o alcance das finalidades da AUDIT e permitindo maior efetividade quando coordenadas e articuladas.

As ações propostas neste PAINTE, focadas em temas relevantes para o FNDE, também preveem ações de acompanhamento das recomendações expedidas pela própria AUDIT e pela CGU e das determinações do TCU, conforme previsto no art. 17 da IN CGU 24/2015, que implicam trabalho articulado especialmente entre COPAC e COAUD.

Outra importante atividade desenvolvida pela Auditoria Interna é a articulação junto à CGU, prevista no art. 18 da IN CGU 24/2015, desempenhada por todas as Coordenações da AUDIT, em que pese ser mais intensificada no âmbito da COAUD. Esta mesma atividade, de interlocução, também ocorre junto a ações do Tribunal de Contas da União. Esta atividade visa facilitar e melhorar a comunicação entre os gestores da autarquia e os auditores daquelas duas instituições, bem assim auxiliar a alta administração da autarquia no que se refere, notadamente, ao atendimento das demandas da CGU e do TCU.

3. O contexto da atuação do FNDE

A educação é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Os princípios constitucionais da educação brasileira preconizam a garantia de padrão de qualidade, equidade, pluralismo, valorização dos profissionais da educação escolar e gestão democrática nas instituições públicas. Por seu caráter geral, esses princípios norteiam a elaboração de planos específicos, como os tratados a seguir.

3.1. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)

Nos termos do art. 214 da Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação tem por objetivo articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Com efeito, a Lei nº 13.005/2014, que aprova o atual Plano Nacional de Educação (PNE) para os próximos dez anos, estabelece 20 metas e 254 estratégias a serem gradualmente cumpridas até 2024 em todos os níveis de ensino: infantil, básico e superior. Essas propostas foram estruturadas com o fim de garantir o direito à educação básica com qualidade, assegurar a universalização da alfabetização, a ampliação da escolaridade e de oportunidades educacionais; além de promover a equidade, a redução das desigualdades a valorização dos profissionais da educação; a ampliação do acesso ao ensino superior; efetivar a gestão democrática; e expandir o investimento público na educação.

Em consonância com esses compromissos nacionais, e tendo em vista sua estreita relação com missão institucional do FNDE, as seguintes metas do PNE balizaram a elaboração deste Plano:

Tabela 2: Metas e Estratégias consideradas no PAINT 2018

Meta	Estratégia	Interface com o FNDE
Meta 1: Educação Infantil	1.5: manter e ampliar programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Proinfância (creches e pré-escola) ✓ PAR – Mobiliário Escolar;
Meta 2: Ensino Fundamental	2.4: fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as);	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Programa Caminho da Escola; ✓ PAR – Mobiliário Escolar; ✓ Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; ✓ Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.
Meta 3: Ensino Médio	3.8: estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo;	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Programa Caminho da Escola; ✓ Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; ✓ Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.
Meta 4: Inclusão	4.6: manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio;	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Programa Caminho da Escola; ✓ Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
Meta 5 Alfabetização Infantil	5.3: selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

Meta	Estratégia	Interface com o FNDE
Meta 6: Educação Integral	<p>aplicadas;</p> <p>6.2: instituir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>6.3: institucionalizar e manter programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, cozinhas, refeitórios e outros equipamentos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PAR - Construção de Escolas; ✓ Quadras Poliesportivas ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE; PAR – Mobiliário Escolar ✓ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Meta 7: Qualidade da Educação Básica	<p>7.5: formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico;</p> <p>7.13: garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p> <p>7.17: ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Programa Caminho da Escola; ✓ Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ✓ Programa Nacional do Livro Didático – PNLD; ✓ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Meta 12: Educação Superior	<p>12.20: ampliar, no âmbito do FIES e do PROUNI, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

De forma esquematizada, as metas 1 a 7 estão associadas às transferências legais e voluntárias realizadas pelo FNDE, enquanto a meta 12 refere-se ao financiamento estudantil. As transferências constitucionais, representadas pela Cota-Parte do Salário-Educação e pelo Fundeb, são tratadas na meta 20, não explicitadas no quadro acima. O FNDE não realiza monitoramento e nem recebe prestações de contas do Salário-Educação e do FUNDEB, porém, em relação a este último, tem a incumbência de capacitar os membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), para subsidiar a efetividade de sua atuação (estratégias 19.1 e 20.4).

3.2. O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A materialização das estratégias do PNE, naquilo que repercute no orçamento federal, precisa estar contemplada no Plano Plurianual, aprovado por meio da Lei nº 13.249/2016. O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. No PPA atual, são prioridades da administração pública federal para o período 2016- 2019:

- I - as metas inscritas no Plano Nacional de Educação;
- II - o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e
- III - o Plano Brasil sem Miséria - PBSM.

Essas ações estão alinhadas ao PNE. Conforme a Mensagem Presidencial que encaminhou o projeto de PPA à apreciação do Congresso Nacional, “diante de sua relevância, o PPA 2016-2019, na qualidade de instrumento de médio prazo, buscou incorporar o espírito do PNE na definição de suas Metas e Iniciativas”. Assim, a Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE, e a Lei nº 13.249/2016, que aprova o PPA 2016-2019, constituem diretrizes estratégicas para a elaboração deste PPA, ainda que o “Anexo VII – Prioridades e Metas” da LDO 2018, aprovada pela Lei nº 13473, de 8 de agosto de 2017, não tenha sido enfático em relação aos programas da área da educação para o exercício de referência deste Plano.

3.3. O Plano Estratégico Institucional do FNDE (PEI 2013-2017)

A IN-CGU nº 03/2017 assinala que o planejamento da unidade de Auditoria Interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Nesse contexto, cabe registrar que a construção deste PAIN'T está ocorrendo simultaneamente aos preparativos para a renovação do Planejamento Estratégico da Autarquia, que vigorará entre 2018 e 2022. O novo ciclo está sendo elaborado com base nos seguintes norteadores: Educação; Inovação; Transferência de Conhecimento; Governança Pública (direcionar, monitorar e avaliar); Estratégia e Resultados (demandas da sociedade); e Valor Público (responsabilidade, transparência e compromisso com a oferta de serviços de qualidade ao cidadão).

Assim, uma vez que o Planejamento Estratégico atual valerá somente até o final 2017, esta unidade de Auditoria Interna optou por não considerar questões específicas do atual PEI, não obstante a possibilidade de revisão das propostas de trabalhos ora apresentadas, em função das diretrizes a serem inauguradas.

O presente Plano, então, baseou-se nas metas do PNE atreladas à atuação da Autarquia, bem como nas prioridades do PPA, no que se refere às estratégias e prioridades do Governo Federal e do Ministério da Educação. E enfatizou as transferências relacionadas aos programas mais relevantes na área de educação: o PNAE; PNATE; PDDE e PAR/Proinfância; o FIES; e os programas do livro.

4. Fundamentação para o PAIN'T 2018

A proposta do PAIN'T 2018 orienta-se fundamentalmente pela Instrução Normativa nº 24/2015-CGU, que dispõe sobre a elaboração, a apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAIN'T), e pelas diretrizes da Instrução Normativa nº 3/2017-CGU, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Nos termos da IN-CGU nº 24/2015, a proposta de PAIN'T conterá, no mínimo, relação dos macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração, a identificação dos temas constantes da matriz de risco, a serem desenvolvidos no exercício

seguinte, considerando os recursos disponíveis, e a estimativa de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

A referida norma também determina que a unidade de auditoria interna deverá considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas do respectivo órgão ou entidade, na elaboração do PAINT.

Nesse sentido, vale destacar que o FNDE ainda não dispõe de uma Política de Gestão de Riscos formalmente organizada e instituída, estando a Autarquia, por intermédio da Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AGEST), realizando ações com vistas ao cumprimento da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016. Ademais, conforme antes abordado, ficou comprometido o aproveitamento do Plano Estratégico do FNDE (PEI 2013-2017) neste PAINT, vez que tem vigência somente até 2017.

A IN-CGU nº 03/2017, por sua vez, esclarece que, caso a organização não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados. Deve considerar também, em seu planejamento, os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão e, com base nestas informações, elaborar seu Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

Com vistas à obtenção das expectativas da “Alta Administração”, aqui considerada a autoridade máxima da Autarquia, em 13/10/2017 foi realizada reunião com o Presidente substituto e com representantes da Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AGEST), cujos registros e resultados - inclusive a Ata e a explicitação das citadas expectativas na matriz riscos - encontram-se no Processo SEI nº 23034.045666/2017-31.

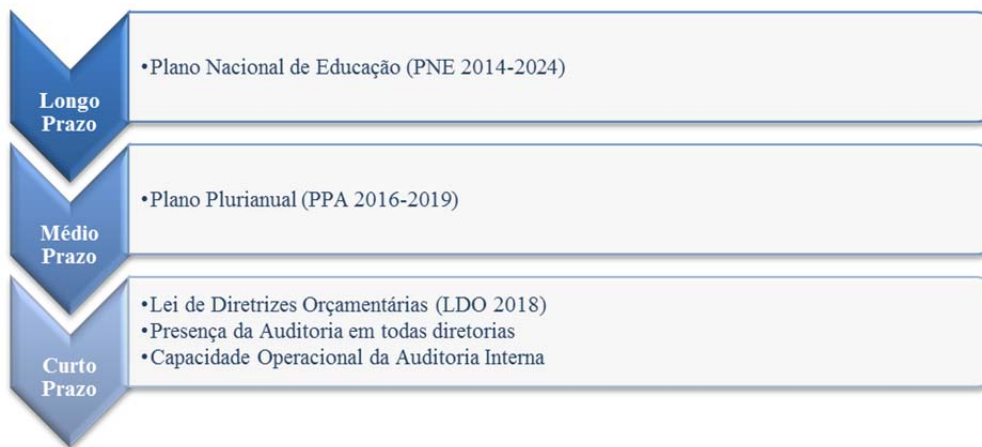
Eventuais alterações nos trabalhos a serem desenvolvidos ao longo do exercício, em face da inclusão ou substituição de ações no PAINTE, poderão ser promovidas diretamente pela Auditoria Interna, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 9.007/2017, mediante justificativa devidamente fundamentada e previamente aprovada pelo Auditor Chefe. Ademais, as modificações neste Plano, inclusive as decorrentes da utilização da reserva de contingência, seguirão, prioritariamente, os critérios estabelecidos, de forma a assegurar a preservação deste planejamento.

5. Critérios Gerais do PAINTE 2018

Como abordado, no campo estratégico, os critérios estabelecidos no âmbito desta proposta de Plano Anual consideraram o encadeamento das perspectivas do PNE, como fatores estratégicos e prioritários de longo prazo; das prioridades do Plano Plurianual (PPA 2016-2019), de médio prazo; e da lei de diretrizes orçamentárias para 2018, como referência de curto prazo.

Também integram os critérios gerais a necessidade da presença da AUDIT em todas as diretorias; a previsão de reserva de contingência, na ordem de 10% (dez por cento), conforme detalhado na Tabela 9, para inserção de ações não previstas e que se mostrem de inclusão necessária, mantendo-se preservado o planejamento original; e a capacidade operacional das Coordenações da Auditoria Interna, de forma que as atividades sejam realizadas considerando a força de trabalho disponível para o exercício de 2018.

Figura 3: Elementos-base para a elaboração do PAINT 2018



Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

Em que pese a intenção de atuar em todas as diretorias do FNDE, não foram incluídas neste PAINT ações de controle específicas no âmbito da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI) em razão da ênfase que foi dada aos trabalhos na citada diretoria nos dois últimos anos – incluindo o de 2017 -, que resultaram nos relatórios nº 28/2016, de 06/12/2016, referente à análise do planejamento da contratação de solução de gestão de TI (ferramenta BMC-Remedy), e nº 01/2017, de 25/04/2017, que teve por objetivo a avaliação da entrega de bens/serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 53/2014 (Fábrica de Software).

Ademais, considerou-se, ainda, na decisão de não se atuar prioritariamente em 2018 no âmbito da DIRTI, trabalhos que o TCU está desenvolvendo, objeto da Portaria de Fiscalização nº 531, de 26/6/2017 (Registro Fiscalis nº 225/2017), que designou equipe da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti/TCU) para que promovesse acompanhamento de conformidade, com amplo escopo, em contratações de TI no âmbito do MEC e de suas autarquias (FNDE; INEP e CAPES), considerando os últimos 5 anos.

6. Definição de Temas/Macroprocessos

Estabelecidos os parâmetros estratégicos e gerais, foram feitas diversas reuniões internas entre o Auditor Chefe e as demais lideranças da AUDIT e, eventualmente,

com a participação de servidores das coordenações, para definição dos temas/macroprocessos passíveis de serem desenvolvidos em 2018, conforme segue:

Tabela 3: Fundamentação dos Temas selecionados

Tema	Fundamentação
Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (Caminho da Escola)	Tema relacionado às Metas 2, 3, 4 e 7 do PNE. Permite evidenciar a utilização dos veículos pelos reais beneficiários do Programa.
Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (Mobiliário Escolar)	Tema relacionado com as Metas 2, 6 e 7 do PNE. Permite evidenciar a adequada utilização do mobiliário escolar, bem como a adequada utilização dos recursos repassados para aquisição de mobiliários escolares com base no PAR.
Gestão da Execução e Acompanhamento do PDDE	Tema relacionado às Metas 6 e 7 do PNE. Permite evidenciar a adequada utilização dos recursos transferidos na manutenção das escolas.
Gestão da Execução e Acompanhamento do PNAE	Tema relacionado às metas 2, 6 e 7 do PNE. Permite evidenciar a efetividade da atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); o percentual de investimento na agricultura familiar; a oferta de alimentação escolar e as condições de armazenamento e preparo dos alimentos; a existência de cardápio, elaborado por profissional habilitado; e a adequada utilização dos recursos do Programa.
Gestão da Execução e Acompanhamento do PNATE	Tema relacionado às Metas 2, 3 e 7 do PNE. Permite evidenciar a efetividade da atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB); as condições de conservação e segurança dos veículos; e a adequada utilização dos recursos.
Gestão da Execução e Acompanhamento do PROINFÂNCIA	Tema relacionado às Metas 1, 6 e 7 do PNE. Permite evidenciar sobre o adequado acompanhamento da execução das obras de construção de creches e pré-escolas.
Gestão das Atas de Registro de Preços (DIRAD)	Tema relacionado à Meta 7 do PNE. Permite evidenciar a conformidade do atendimento dos pedidos de utilização e adesão das atas de registro de preços geridas pelo FNDE.
Gestão das Contratações Administrativas (DIGEF)	Tema relacionado à Meta 12 do PNE. Permite evidenciar a conformidade dos pagamentos pelos serviços prestados pelos agentes financeiros do FIES.
Gestão das Contratações Administrativas (DIRAE)	Tema relacionado às Metas 2, 3, 4, 5 e 7 do PNE. Permite verificar a aderência dos serviços contratados para distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE aos objetivos dos PROGRAMAS DO LIVRO.
Gestão das Contratações Administrativas (DIGAP)	Tema relacionado às Metas 1 e 6 do PNE. Permite evidenciar a aderência das entregas dos serviços de supervisão de obras às especificações dos contratos firmados pelo FNDE, bem como a adequação dos resultados obtidos com a terceirização dos serviços de supervisão das obras aos objetivos do PROINFÂNCIA.



Gestão das Contratações Administrativas (DIRAD)	Permite evidenciar o atendimento dos objetos contratados e a adequação dos sancionamentos eventualmente aplicados no âmbito dos contratos do FNDE
Gestão dos Acordos de Cooperação firmados junto a instituições financeiras (DIFIN)	Permite evidenciar o cumprimento das obrigações pactuadas pelos partícipes dos acordos de cooperação celebrados junto às Instituições Bancárias, com vistas à operacionalização das contas bancárias específicas dos Programas do FNDE.
Gestão dos processos licitatórios (DIRAD)	Permite evidenciar a conformidade dos processos de aquisição do FNDE.
Transparência	Permite evidenciar a disponibilidade e a facilidade de acesso às informações sobre os programas pelos cidadãos, órgãos de controle e Conselhos de Acompanhamento dos Programas.
Gestão das Terceirizações	Permite evidenciar a ocorrência de desvios de função dos colaboradores terceirizados e consultores prestadores de serviços nas dependências do FNDE.
Acessibilidade	Tema relacionado à Meta 4 do PNE. Permite evidenciar o cumprimento das metas do PNE, relativos à acessibilidade dos alunos com deficiência às escolas

Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

É certo que os temas citados não esgotam as atividades do FNDE, mas foram considerados relevantes por sua representatividade no contexto da atuação da Autarquia. Para tal definição, também foram levados em conta os resultados de trabalhos anteriores da Auditoria Interna e, ainda, o conhecimento dos resultados das ações dos órgãos de controle, notadamente dos Relatórios da CGU e Acórdãos e diligências do TCU.

6.1. Matriz de Riscos

Como antes abordado, uma vez que o FNDE ainda não dispõe de uma Política de Gestão de Riscos formalmente instituída, na identificação dos temas passíveis de serem trabalhados foram consideradas as expectativas da Alta Administração, bem como os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação realizados tanto pela própria AUDIT quanto pela CGU e TCU sobre os processos da Autarquia, priorizando-se os de maior risco.

A escolha dos temas se deu pela identificação de situações relevantes capazes de afetar direta ou indiretamente o desempenho do FNDE - especialmente, no que tange à execução dos programas educacionais - e por métricas de priorização calculadas segundo a percepção quanto à probabilidade e impacto da ocorrência dos principais riscos inerentes aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos da Auditoria no exercício. Dessa forma, para as métricas de impacto foram estabelecidos critérios relativos à materialidade, criticidade, relevância, presença da AUDIT e expectativas da Alta Administração.

Os critérios aplicados na matriz de riscos foram mensurados a partir da soma dos pontos atribuídos a cada um deles, variando de 0 a 2 (zero a dois), conforme as escalas de classificação “Baixa”, “Média” e “Alta” respectivamente, sendo ainda atribuído “peso 2” para as expectativas da Alta Administração. Nessa metodologia, quanto maior a pontuação auferida, mais prioritário o tema proposto.

Quanto ao critério materialidade, todavia, foi adotada a pontuação de 0 a 3 (zero a três), e a classificação em “Baixa”, “Média Inferior”, “Média Superior” e “Alta”, respectivamente, a partir da separação dos valores totais envolvidos em quartis: no caso dos Programas, foram considerados os valores previstos no PLOA 2018 e nos demais casos os valores envolvidos no conjunto de contratos administrativos gerenciados pelas correspondentes unidades organizacionais.

Tabela 4: Critérios considerados na Matriz de Riscos

Critério	Descrição	Forma de Mensuração
Materialidade	Está relacionado ao montante de recursos previstos no PLOA 2018 para execução das ações finalísticas ou ao valor total do conjunto de processos priorizados.	Classificação em: “Baixa” = 0 ponto “Média Inferior” = 1 ponto, “Média Superior” = 2 pontos “Alta” = 3 pontos conforme as faixas de valor associadas.
Criticidade	Relativo à probabilidade de ocorrência de os riscos relacionados se concretizarem no período de execução do PAINT 2018	Classificação em: “Baixa” = 0 ponto “Média” = 1 ponto “Alta” = 2 pontos conforme votação da equipe AUDIT.
Relevância	Referente à importância do tema/programa para a educação ou à influência direta do processo na execução ou no cumprimento dos objetivos dos programas	Classificação em: “Baixa” = 0 ponto “Média” = 1 ponto “Alta” = 2 pontos conforme votação da equipe AUDIT.
Presença da AUDIT	Indicativo da frequência de atuação da AUDIT no programa ou na unidade organizacional, entre os exercícios de 2015 a 2017	Classificação em: “Baixa” = 2 pontos “Média” = 1 ponto “Alta” = 0 ponto
Expectativas da Alta Administração	Alusivo à percepção da Alta Administração (entendida como o Presidente do FNDE, incluídas a Chefia de Gabinete e Assessorias diretas). Essa avaliação possui “peso 2”, em comparação com as pontuações atribuídas nos demais critérios pelas equipes da AUDIT.	Classificação em: “Baixa” = 0 ponto “Média” = 1 ponto “Alta” = 2 pontos conforme percepção da Alta Administração.

Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

A identificação final da prioridade de cada tema se deu pela soma dos quesitos acima, conforme sintetizado a seguir e detalhado no Anexo I – Matriz de Riscos. A partir dessa ordenação, o limite dos trabalhos observa a capacidade operacional da AUDIT, visto que, diante das restrições de pessoal, não será possível desenvolver todos os temas listados.

Tabela 5: Síntese da Matriz de Riscos

Tema	Programa / Área	Escopo	Objetivos	Riscos Inerentes	Prioridade
Gestão das Contratações Administrativas	DIGEF	Exame da conformidade das etapas de liquidação e pagamento da remuneração ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal	Evidenciar a conformidade dos pagamentos pelos serviços prestados pelos agentes financeiros do FIES.	Pagamentos em desconformidade com os serviços prestados pelos agentes financeiros do FIES; Inobservâncias das regras de competitividade no processo de contratação dos agentes financeiros do FIES; Definição de métricas inadequadas para embasar o pagamento dos serviços prestados pelos agentes financeiros do FIES.	12
Gestão da Execução e Acompanhamento do PNAE	PNAE	Verificar: atuação do Conselho; constituição do Conselho; parecer de prestação de contas; infraestrutura para funcionamento do Conselho. percentual de agricultura familiar aplicado. oferta da alimentação; infraestrutura para armazenagem, preparo e fornecimento de alimentação. confecção de cardápios por profissionais habilitados. empenhos; notas fiscais; recibos de pagamentos; movimentação financeira; controle de distribuição de alimentos.	Evidenciar a efetividade da atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Evidenciar o percentual de investimento na agricultura familiar; Evidenciar sobre a oferta de alimentação escolar e as condições de armazenamento e preparo dos alimentos; Evidenciar a existência de cardápio, elaborado por profissional habilitado; Evidenciar a adequada utilização dos recursos.	Não cumprimento da missão institucional CAE; Posicionamento precário do CAE acerca da boa e regular execução recursos repassados no âmbito do PNAE; Inobservância/descumprimento do percentual mínimo exigido na legislação quanto ao investimento na agricultura familiar; Ausência/inadequação do cardápio; Cardápio elaborado por profissional inabilitado; Irregularidades na execução das despesas.	11
Gestão das Atas de Registro de Preços	DIRAD	Avaliar a conformidade das utilizações e adesões às atas de registros de preços sob a gestão do FNDE	Evidenciar a conformidade do atendimento dos pedidos de utilização e adesão das atas de registro de preços geridas pelo FNDE	Fragilidades nos controles internos relacionados à gestão das atas de registro de preços; Descumprimento dos normativos relacionados ao SRP.	11
Gestão da Execução e Acompanhamento do PROINFÂNCIA	PROINFÂNCIA	Verificar: situação física das obras. conformidade das informações no SIMEC; tratamento das inconformidades apontadas pela empresa (FNDE).	Evidenciar sobre o adequado acompanhamento da execução das obras	Atraso e/ou inexecução das obras; Registros inconsistentes no SIMEC; Prejuízos ao erário federal; Impedimento da consumação da política pública.	9
Gestão da Execução e Acompanhamento do PNATE	PNATE	Verificar: atuação do Conselho; constituição do Conselho; parecer de prestação de contas; infraestrutura para funcionamento do Conselho. Condição de manutenção dos veículos. empenhos; notas fiscais; recibos de pagamentos; movimentação financeira; manutenção dos veículos (despesas recentes); medição de rotas.	Evidenciar a efetividade da atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB); Evidenciar sobre as condições de conservação e segurança dos veículos; Evidenciar a adequada utilização dos recursos.	Não cumprimento da missão institucional do CACS-FUNDEB; Posicionamento precário do CACS-FUNDEB acerca da boa e regular execução recursos repassados no âmbito do PNATE; Comprometimento da segurança dos alunos; Irregularidades na execução das despesas.	9
Gestão das Contratações Administrativas	DIRAE	Exame do cumprimento do objeto do contrato firmado junto à ECT para distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE	Verificar a aderência dos serviços contratados para distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE aos objetivos dos PROGRAMAS DO LIVRO.	Fragilidade do sistema de distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE; Intempestividade na entrega dos livros adquiridos pelo FNDE causados por paralisações ou outros fatores causados pela ECT; Inexistência de competitividade no processo de contratação dos serviços logísticos para distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE.	8
Gestão da Execução e Acompanhamento do PDDE	PDDE	Verificar: Plano de prioridades das Uex; equipamentos adquiridos; serviços realizados. prestações de contas da Uex; movimentação financeira.	Evidenciar o uso dos recursos do PDDE na manutenção das escolas; Evidenciar a adequada utilização dos recursos repassados à conta do PDDE.	Indisponibilidade de materiais e/ou inexecução de serviços necessários; Irregularidades na execução dos recursos do Programa.	8
Transparência	FNDE	Verificar os processos de divulgação dos programas e ações do FNDE à sociedade	Evidenciar a disponibilidade e a facilidade de acesso às informações sobre os programas.	Limitação da atuação do controle social no acompanhamento dos programas executados pelo FNDE; Aumento do número de demandas externas pontuais por informações, comprometendo a tempestividade e consistência das respostas; Redução da credibilidade da instituição junto aos diversos atores externos.	8
Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (Caminho da Escola)	CAMINHO DA ESCOLA	Verificar: existência dos veículos; atendimento do público beneficiário do Programa.	Evidenciar a utilização dos veículos pelos reais beneficiários do Programa Caminho da Escola;	Não atendimento à clientela do Programa Caminho da Escola;	7
Gestão das Contratações Administrativas	DIGAP	Exame do cumprimento de objeto e objetivo de contratos administrativos	Evidenciar a aderência das entregas dos serviços de supervisão de obras às especificações dos contratos firmados pelo FNDE; Evidenciar a adequação dos resultados obtidos com a terceirização dos serviços de supervisão das obras aos objetivos do PROINFÂNCIA.	Desconformidades na prestação dos serviços de supervisão de obras; Insuficiência/inadequação dos resultados das contratações para garantir o atingimento dos objetivos do Programa;	7
Gestão das Contratações Administrativas	DIRAD	Avaliar contratos relacionados à infraestrutura e manutenção predial que apresentem indícios de descumprimento do objeto ou outras irregularidades que impliquem em sancionamentos.	Evidenciar o atendimento dos objetos contratados e a adequação dos sancionamentos eventualmente aplicados no âmbito dos contratos do FNDE	Incorreções e/ou irregularidades na execução dos objetos contratados; Fragilidade dos controles internos adotados nos processos de fiscalização dos contratos (fiscalização dos contratos em desacordo com Leis de Licitação e Contratos e com as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento); Baixa capacitação dos fiscais de contratos, especialmente, em relação ao objeto e às normas atreladas aos contratos; Realização de pagamentos indevidos; Aceitação indevida dos produtos adquiridos e/ou dos serviços prestados; Não aplicação ou inadequação dos procedimentos sancionatórios às empresas por inexecução contratual; Aquisição de bens e/ou contratação de serviços de baixa qualidade ou ineficientes;	5
Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (Mobiliário Escolar)	PROINFÂNCIA (Mobiliário Escolar)	Verificar: Mobiliários adquiridos; mobiliários comprados e sem utilização. Empenhos; notas fiscais; recibos de pagamentos; movimentação financeira.	Evidenciar a adequada utilização do mobiliário escolar; Evidenciar a adequada utilização dos recursos repassados para aquisição de veículos e de mobiliários escolares com base no PAR.	Indisponibilidade dos mobiliários à comunidade escolar; Manutenção de mobiliários sem utilização e/ou armazenados inadequadamente.	5
Gestão dos processos licitatórios	DIRAD	Avaliar a conformidade das fases de licitação, desde a requisição da demanda até a publicação do edital de contratação	Evidenciar a conformidade dos processos de aquisição do FNDE	Esigências excessivas nos termos de referência; Restrição da competitividade; Inobservância dos critérios introduzidos pela IN-MP nº 05/2017; Inadequado dimensionamento dos objetos dos contratos;	4
Gestão das Terceirizações	FNDE	Verificar a execução dos contratos administrativos relacionados à terceirização de mão de obra no FNDE.	Evidenciar a ocorrência de desvios de função dos colaboradores terceirizados e consultores.	Implicação do FNDE em ações trabalhistas indesejáveis; Eventual constatação restritiva em relatórios de auditorias de órgãos de controle.	4
Acessibilidade	FNDE	Verificar a disponibilização de veículos, bens e equipamentos a estudantes com deficiência.	Evidenciar o cumprimento das metas do PNE, relativos à acessibilidade dos alunos com deficiência às escolas	Restrição do acesso à educação, com prejuízo aos objetivos dos programas do FNDE, com inobservância à meta 4 e às estratégias 1.5 e 7.18 do PNE.	3
Gestão dos Acordos de Cooperação firmados junto a instituições financeiras	DIFIN	Examinar o cumprimento das obrigações pactuadas nos Acordos de Cooperação	Evidenciar o cumprimento das obrigações pactuadas pelos participantes dos acordos de cooperação celebrados junto às Instituições Bancárias	Intempestividade no cumprimento das obrigações pactuadas pelas instituições financeiras parceiras do FNDE	2

Fonte: Auditoria Interna do FNDE

O detalhamento dos critérios adotados para cada um dos temas passíveis de serem trabalhados está contemplado no Anexo II – Matriz de Critérios.

7. Critérios Específicos da Fiscalização – seleção de localidades

O planejamento dos trabalhos de fiscalização, mediante visitas *in loco* aos entes federados, está focado na verificação da atuação das diretorias finalísticas do FNDE acerca do acompanhamento da execução dos programas estratégicos da área de educação.

Nesse sentido, a seleção das localidades que serão objeto de fiscalização no próximo exercício obedece a critérios adicionais específicos, e também baseados em riscos, quando se buscou identificar os entes que, considerando um conjunto de fatores, aparentam maior fragilidade em sua gestão, conforme especificado nos itens a seguir:

- a) presença em todas as regiões do país;
- b) pelo menos duas Unidades Federativas (UF) por região;
- c) identificação da quantidade de UF por região com base na divisão do total de demandas pelo total de municípios da região²;
- d) seleção das UFs que receberam as maiores quantidades de demandas de órgãos de controle e denúncias da Ouvidoria e do Clipping do FNDE, entre julho de 2016 e junho de 2017, em sua região;
- e) identificação da quantidade de municípios por região com base no percentual de distribuição das demandas entre o total de municípios de cada região;
- f) hierarquização dos municípios, dentro das UFs já selecionadas, com base no maior número de demandas;
- g) dentro deste grupo, foram priorizados aqueles com involução ou estagnação no IDEB entre 2013 e 2015;
- h) em seguida, foram excluídos os municípios inspecionados pela AUDIT nos últimos cinco anos e os visitados pela CGU entre 2016 e 2017, por

² Com exceção à região Norte e Centro-oeste em razão das condições logísticas de acesso.

ocasião da implementação dos Programas de Fiscalização em Entes Federados;

- i) por fim, a escolha dos municípios foi realizada considerando aqueles com população acima de 50 mil habitantes; condições de acesso viáveis (dentro de um raio de cerca de 200 quilômetros de distância da Capital ou do aeroporto mais próximo) e materialidade quanto aos recursos transferidos pelo FNDE; e
- j) contemplar todas as capitas dentro de um período de 5 anos, desde 2013, sendo priorizado quatro das oito remanescentes com base no menor desempenho do IDEB.

Tabela 6: Critério para seleção das unidades federativas

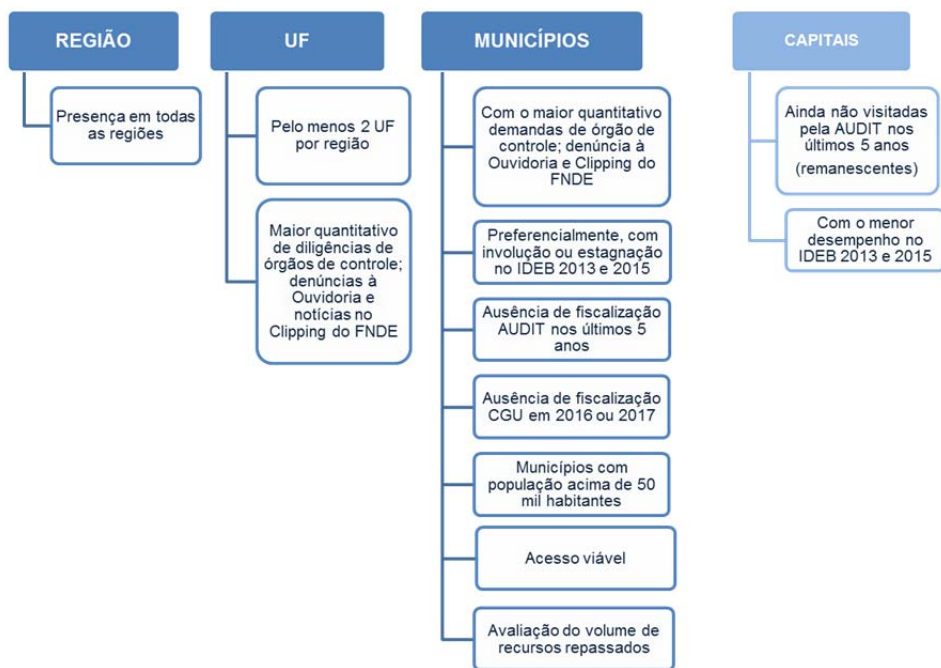
Região	UF	Registros por estados			Registros por região			Registros ponderados Entes federados			
		n	%	Municípios na UF	n	%	Entes na Região	na UF	na Região	%	Qtde. Municípios
Norte	AM	446	6,92	65	1121	17,39	314	6,86	3,57	27%	6,93
	PA	360	5,58	122				2,95			
	TO	130	2,02	64				2,03			
	RR	69	1,07	17				4,06			
	AP	47	0,73	9				5,22			
	RO	44	0,68	25				1,76			
	AC	25	0,39	12				2,08			
Sudeste	SP	467	7,24	155	1227	19,03	435	3,01	2,82	21%	5,47
	RJ	377	5,85	80				4,71			
	MG	336	5,21	177				1,90			
	ES	47	0,73	23				2,04			
Nordeste	MA	647	10,04	181	2886	44,77	1.079	3,57	2,67	20%	5,19
	BA	611	9,48	243				2,51			
	PE	320	4,96	125				2,56			
	CE	314	4,87	112				2,80			
	PI	303	4,70	127				2,39			
	PB	210	3,26	96				2,19			
	RN	196	3,04	90				2,18			
	AL	173	2,68	59				2,93			
Centro-oeste	SE	112	1,74	46	790	12,25	150	2,43	2,35	18%	4,55
	DF*	438	6,79	0				-			
	GO	180	2,79	80				2,25			
	MT	101	1,57	42				2,40			
	MS	71	1,10	28				2,54			
Sul	PR	190	2,95	92	423	6,56	213	2,07	1,99	15%	3,85
	RS	169	2,62	80				2,11			
	SC	64	0,99	41				1,56			
Total		6.447		2.191				2,74		100%	

*As demandas computadas no DF não foram consideradas, em razão da inviabilidade de distinção das demandas direcionadas ao FNDE, que não envolvem a gestão dos recursos repassados ao referido Ente.

Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

A síntese dos critérios utilizados está demonstrada na figura a seguir.

Figura 4: Critérios para seleção de Localidades



Fonte: Auditoria Interna do FNDE

Para definir as capitais foi considerado o ciclo de visitação estabelecido pela Auditoria Interna - cuja meta é fiscalizar todas as capitais do território nacional no período de cinco anos. Dessa forma, dentre as remanescentes foram selecionadas as com menor desempenho no IDEB, apurado entre 2013 e 2015, conforme exposto na tabela a seguir.

Tabela 7: Critérios para seleção de capitais

REGIÃO	UF	FISCALIZAÇÃO AUDIT 2013-2015	EVOLUÇÃO IDEB 2013-2015	DEMANDAS EXTERNAS 2016-2017
CENTRO-OESTE	DF	2013; 2015	0,00%	410
	MS	2016	1,89%	23
	GO	2015	3,64%	31
	MT	2013	4,88%	23
NORDESTE	PB	2015	2,22%	20
	RN	2013	3,23%	26
	SE	-	4,88%	22
	MA	2013	5,26%	134
	BA	-	6,90%	72
	PE	-	6,98%	38
	AL	2014	10,26%	33
	CE	-	10,53%	51
	PI	2014	17,95%	14
	NORTE	AC	2016	0,00%
TO		-	2,17%	24
AP		2014	2,94%	27
RR		2014; 2016	5,56%	15
PA		-	6,45%	40
RO		2016	6,52%	7
AM		2014; 2017	14,58%	73
SUDESTE	RJ	2017	0,00%	96
	MG	-	0,00%	43
	SP	2017	2,38%	135
	ES	-	2,50%	9
SUL	RS	2015; 2017	0,00%	28
	SC	2013	1,79%	6
	PR	2015	6,78%	29

Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

8. Capacidade Operacional da AUDIT

Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna do FNDE possuem caráter amostral e abrangência limitada à sua capacidade operacional. Para desempenhar as competências estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, a AUDIT conta com a seguinte força de trabalho:

Tabela 8: Quadro de Pessoal da AUDIT

Área da Auditoria	Servidores*		
	2016	2017	2018
AUDIT	2	2	2
COPAC	8	7	6
COAUD	8	7	8
CORAP	19	13	13
TOTAL	37	29	29

*Incluídas as chefias

Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

Apesar da significativa perda de servidores entre 2016 e 2017, para 2018 se estima tendência de estabilidade do quadro de pessoal da unidade de Auditoria Interna. Contudo, convém registrar que a cada ano o FNDE tem sofrido com a diminuição da sua força de trabalho, em razão de vacâncias e aposentadorias, sem perspectivas de recomposição dos postos vagos no curto prazo. Essa questão afeta igualmente a Auditoria Interna e é um risco que poderá afetar sua atuação, considerando a possibilidade de mudanças de lotação dos servidores entre as diversas unidades administrativas da Autarquia.

A realidade dinâmica em que se insere a execução de programas direcionados à educação permite compreender que, ao longo do ano, há possibilidades de que surjam novas demandas que exigem atuação célere por parte da Audit. A fim de evitar que essas demandas supervenientes, incluindo eventuais e expressas determinações de órgãos de controle ou solicitações originárias da alta administração da Autarquia, comprometam as ações preestabelecidas, foi adotada a estratégia de introdução de reserva de contingência no PAINT no percentual de cerca de 7,5% da capacidade operacional disponível para a COAUD e de 10% para as demais coordenações, além de 5% de reserva para intercorrências como afastamentos por motivo de saúde e demais faltas, calculado de acordo com o índice de absenteísmo fornecido pela CGPEO/FNDE.

Essa estratégia tem sido adotada desde 2013 e tem gerado bons resultados para o planejamento da Audit, conforme detalhado nos últimos RAINTs produzidos por esta unidade, uma vez que permite incluir no Plano demandas extraordinárias, denominadas extra-PAINT, sem prejuízo à realização das ações previstas e aos critérios norteadores do Plano.

O dimensionamento da capacidade operacional da Auditoria Interna foi estabelecido para as três coordenações existentes, considerando as seguintes variáveis:

- jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho;
- 249,5 (duzentos e quarenta e nove e meio) dias úteis do ano, considerando o meio expediente da Quarta-Feira de Cinzas;
- 22 (vinte e dois) dias úteis de férias, por servidor;

- 18,5 (dezoito dias e meio) dias úteis relativos à reserva de contingência para demandas não programadas no âmbito da COAUD e 25 (vinte e cinco) dias úteis para as demais coordenações;
- 12,5 (doze e meio) dias úteis reservados para outros afastamentos, de acordo com o índice de absenteísmo do FNDE, fornecido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organização (CGPEO/DIRAD);
- carga horária destinada à capacitação, conforme necessidades e programação de cada coordenação.

Do total de 249,5 dias úteis, foram retirados 64,5 relativos a férias, afastamentos, capacitação e reserva de contingência, restando 185 dias úteis para os trabalhos, como pode ser verificado na tabela a seguir:

Tabela 9: Capacidade Operacional da AUDIT 2018

Calendário 2018	Dias úteis	Horas	Nº de servidores*			Homem.Horas		
			COAUD	CORAP	COPAC	COAUD	CORAP	COPAC
Janeiro	22	176	6	11	3	1.056	1.848	528
Fevereiro	18,5	148	6	11	3	888	1.554	444
Março	21	168	6	11	3	1.008	1.764	504
Abril	21	168	6	11	3	1.008	1.764	504
Maiο	21	168	6	11	3	1.008	1.764	504
Junho	21	168	6	11	3	1.008	1.764	504
Julho	22	176	6	11	3	1.056	1.848	528
Agosto	23	184	6	11	3	1.104	1.932	552
Setembro	19	152	6	11	3	912	1.596	456
Outubro	22	176	6	11	3	1.056	1.848	528
Novembro	20	160	6	11	3	960	1.680	480
Dezembro	19	152	6	11	3	912	1.596	456
Total	249,5	1.996	6	11	3	11.976	20.958	5.988
Férias	22	176	6	11	3	1.056	1.848	528
Treinamento (mín.)	5	40	6	11	3	240	420	120
Reserva de contingência (de 7,5 % a 10%)	18,5 e 25	148 e 200	6	11	3	888	2.200	600
Intercomrências (5%)	12,5	99,8	6	11	3	599	1.048	299
Total de dedução	64,5	515,8	6	11	3	2.783	5.516	1.547
Total Líquido	185	832	6	11	3	9.193	15.442	4.441

* Excluídas as Chefias.

Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

Os Homens.Horas equivalentes às chefias não foram contabilizadas nessa tabela, devido à natureza de sua atuação, mais direcionada às atividades de articulação, orientação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Assim, na Coordenação de Auditoria (COAUD), a força de trabalho prevista para 2018 é de 6 servidores responsáveis pela realização das ações de auditoria. As demais ações previstas neste PAINTE, detalhadas no subitem 9.1, não integram o ANEXO III e devem ser desenvolvidas diretamente pelas chefias da unidade. . Na Coordenação de Auditoria de Programas (CORAP) são 10 servidores disponíveis para as fiscalizações e alegações de defesa e 1 atuando em atividades internas de exame de pedidos de fiscalização que chegam à AUDIT.

No âmbito da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC), são três servidores disponíveis e responsáveis pelas atividades relativas ao planejamento, acompanhamento e apoio às atividades da Auditoria Interna, incluindo a consolidação do PAINTE e do RAINTE, a elaboração e divulgação das informações e relatórios de atividades e gerenciais; o acompanhamento do Plano Providências Permanentes (PPA-AI); o exame da conformidade dos processos de Tomada de Contas Especial (TCE); e o controle do atendimento das diligências oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

9. Ações da Auditoria Interna para 2018

Após efetuada a identificação do universo auditável, ouvidas as expectativas da Alta Administração e observados os resultados da análise dos riscos associados a cada tema inserido na Matriz de Riscos, foram selecionadas as seguintes propostas de trabalho para o exercício de 2018:

Figura 5: Temas a serem desenvolvidos em 2018



Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

9.1 Ações de Auditoria (COAUD)

Os temas “Gestão das Contratações Administrativas”, “Gestão das Atas de Registro de Preços” e “Gestão dos Acordos de Cooperação” serão trabalhados, em âmbito interno pela COAUD, conforme quadro constante do Anexo III - Proposta COAUD e na forma sintetizada adiante:

Tabela 10: Programação de Auditorias

Item	Tema	Local	Ação	Escopo
1	Gestão das Contratações Administrativas	DIRAD	Avaliação da Gestão das contratações administrativas.	Avaliar contratos relacionados à infraestrutura e manutenção predial que apresentem indícios de descumprimento do objeto ou outras irregularidades que impliquem em sancionamentos.
2	Gestão das Atas de Registro de Preços	DIRAD	Avaliação do gerenciamento das atas de registro de preços	Avaliar a conformidade das utilizações e adesões às atas de registros de preços sob a gestão do FNDE
3	Gestão das Contratações Administrativas	DIGAP	Avaliação da execução de contratos de supervisão de obras	Exame do cumprimento de objeto e objetivo de contratos administrativos
4	Gestão das Contratações Administrativas	DIGEF	Avaliação da execução de contratos firmados junto aos agentes financeiros do FIES	Exame da conformidade das etapas de liquidação e pagamento da remuneração ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal
5	Gestão das Contratações Administrativas	DIRAE	Avaliação da execução do contrato de distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE	Exame do cumprimento do objeto do contrato firmado junto à ECT para distribuição dos livros adquiridos pelo FNDE
6	Gestão dos Acordos de Cooperação firmados junto às instituições financeiras	DIFIN	Avaliação da execução dos Acordos de Cooperação com instituições bancárias	Exame do cumprimento das obrigações pactuadas nos Acordos de Cooperação

Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

Além das ações de auditoria listadas acima, compete à COAUD, e, portanto integram o PAINT, as seguintes atividades, que serão realizadas diretamente pelas chefias da unidade e não integram o Anexo III:

- A emissão de parecer para subsidiar a manifestação do Auditor Chefe sobre a prestação de contas do FNDE de 2017, conforme prescrito no Art. 7º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.007/2017 e normativos do TCU;
- O acompanhamento dos trabalhos da CGU realizados internamente, incluindo o controle das respostas às Solicitações de Auditoria emitidas ao FNDE, em cumprimento ao art. 18 da IN GGU nº 24/2015.
- Acompanhamento das Recomendações da CGU, inseridas no sistema Monitor, oriundas das auditorias de contas do FNDE e da avaliação de programas de governo, em cumprimento ao art. 17 da IN GGU nº 24/2015.

9.2 Ações de Auditoria de Programas (CORAP)

O tema “Gestão da execução e Acompanhamento de Programas” será desenvolvido pela CORAP, a partir das ações de fiscalização *in loco* da execução do PNAE, PNATE, o PDDE, Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), PAR – Mobiliário Escolar e PAR - Caminho da Escola, conforme quadro constante do Anexo IV - Proposta CORAP e síntese a seguir.

Tabela 11: Programação das Fiscalizações

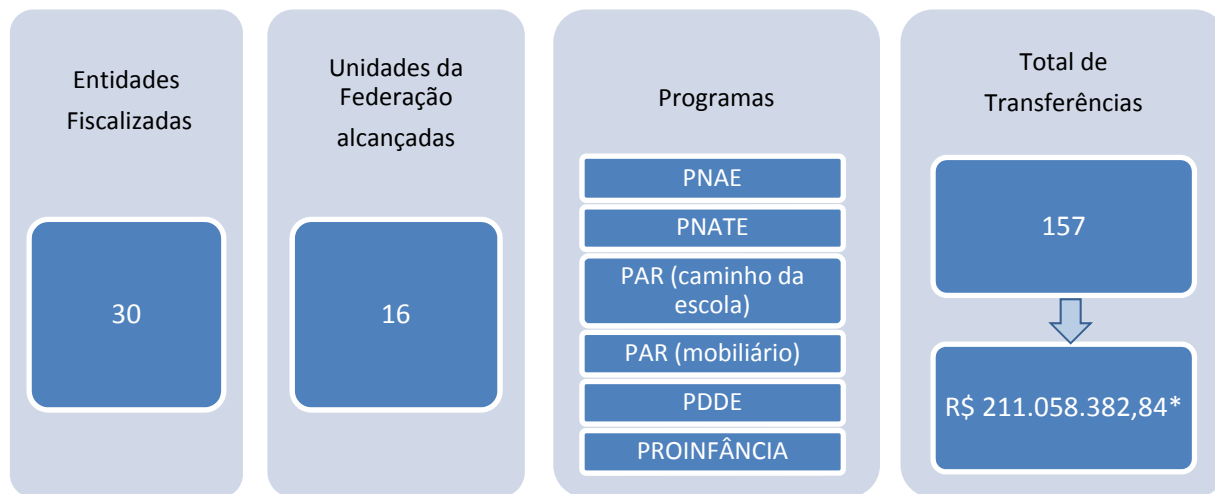
REGIÃO	TEMA	AÇÕES PRIORITÁRIAS
Norte Nordeste Centro-oeste Sudeste Sul	Gestão da Execução e Acompanhamento do PNAE	Controle Social Agricultura Familiar Inspeção nas Escolas Atuação do Nutricionista/ responsável técnico Análise da despesa
	Gestão da Execução e Acompanhamento do PNATE	Controle social Inspeção "in loco" Análise da despesa
	Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (Caminho da Escola)	Inspeção "in loco"
	Gestão da Execução e Acompanhamento do PAR (mobiliário escolar)	Inspeção "in loco" Análise da despesa
	Gestão da Execução e Acompanhamento do PDDE	Inspeção nas Escolas Análise da despesa
	Gestão da Execução e Acompanhamento do PROINFÂNCIA	Inspeção "in loco" Acompanhamento da execução

Fonte: Auditoria Interna do FNDE.

De acordo com os critérios elencados neste plano, serão realizadas fiscalizações em todas as cinco regiões do país, distribuídas em 16 estados federados, abrangendo 30 municípios - sendo quatro capitais -, envolvendo, ainda, a verificação de 157 transferências (em seis programas) e R\$ 211.058.382,84 (valores repassados até outubro/2017), conforme detalhado a seguir:

Tabela 12: Seleção de entidades a fiscalizar

Região	UF	Prefeituras Municipais	Capitais	TOTAL
Norte	AM; PA; TO	7	1	8
Sudeste	SP; RJ; MG; ES	5	2	7
Nordeste	MA; BA; PE; SE	5	1	6
Centro-Oeste	GO; MT; MS	5	-	5
Sul	PR;RS	4	-	4
TOTAL	16	26	4	30



*valores liberados até outubro de 2017

Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

A relação completa das localidades a serem visitadas em 2018 encontra-se disponível no Anexo V.

Os trabalhos da CORAP compreendem fiscalizações e atividades internas a elas relacionadas. A realização das fiscalizações divide-se em três etapas, todas com períodos definidos de acordo com a extensão e complexidade dos trabalhos.

Inicialmente, é feito o planejamento da fiscalização, com a preparação do trabalho em campo e o levantamento das informações pertinentes no âmbito interno do FNDE. A segunda etapa é a execução da fiscalização propriamente dita, com a realização da visita *in loco*. A terceira é a emissão do Relatório de Fiscalização, que é submetido ao Presidente do FNDE para que tome conhecimento de suas constatações e recomendações e para que delibere acerca dos encaminhamentos propostos pela AUDIT, quando, assim, é na sequência enviado aos gestores e ex-gestores das entidades fiscalizadas; aos dirigentes das diretorias finalísticas da autarquia para cumprimento das recomendações; a órgãos de controle como o Ministério Público, a Polícia Federal e o Tribunais de Contas, conforme for a natureza dos achados e a origem da demanda. Nos termos do Art. 12 da IN CGU nº 24/2015 a CGU é comunicada pela AUDIT acerca da conclusão dos trabalhos, ficando a critério daquela Controladoria solicitar o envio do correspondente relatório.

Os trabalhos internos desenvolvidos pela CORAP, também previstos neste PAINTE - mas que não integram o Anexo IV- são: análise de alegações de defesa, que compreendem documentos ou justificativas apresentadas pelos gestores e ex-gestores após emissão do Relatório de Fiscalização, em especial no que se refere a impugnações de recursos; análise de pedidos de fiscalização envolvendo os programas gerenciados pelo FNDE que, pela triagem realizada pelos canais de entrada de demandas no âmbito da Autarquia, indicam a atuação da Auditoria Interna; e outros trabalhos que necessitem de participação técnica da Coordenação.

9.3 Ações de Planejamento e Acompanhamento (COPAC)

As ações empreendidas pela COPAC referem-se a atividades contínuas, de caráter transversal, relacionadas ao planejamento, acompanhamento e apoio às atividades da Auditoria Interna, incluindo a consolidação do PAINTE e do RAINTE e a elaboração e divulgação das informações e relatórios de atividades e gerenciais – que pela natureza avaliativa e estratégica para a AUDIT será abordado em tópico específico deste Plano (no item 10); ao exame da conformidade dos processos de Tomada de Contas Especial (TCE); ao controle do atendimento das diligências oriundas dos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Portaria FNDE nº 434/2016, de 8 de setembro de 2016; ao acompanhamento do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e das recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) - por ocasião da execução dos Programas de Fiscalização em Entes Federados - e da própria AUDIT, em decorrência das auditorias e fiscalizações realizadas, mediante o Plano Permanente de Providências (PPP-AI).

Para desempenhar suas atribuições conta com duas Divisões, a Divisão de Planejamento e Acompanhamento (DIPLA) e a Divisão de Gestão da Informação e Controle de Demandas (DGINF).

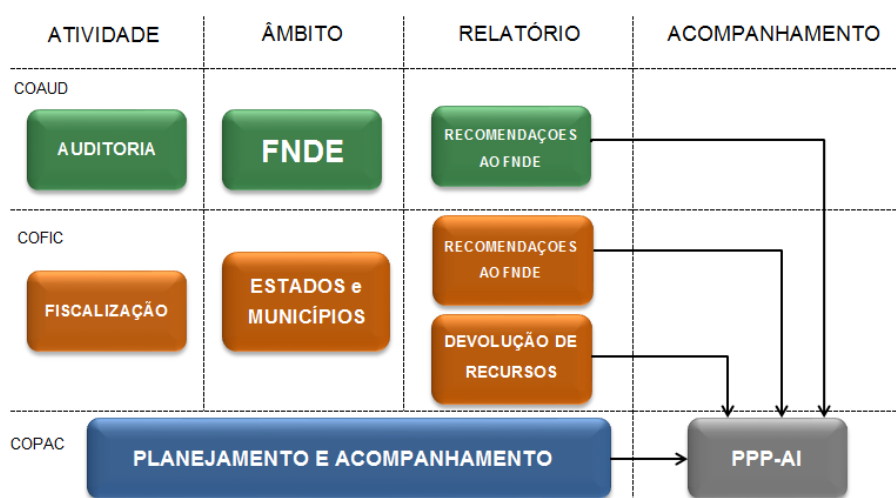
A fim de identificar de maneira célere os temas afetos ao FNDE, tais como decisões de órgãos de controle que tenham repercussão nos trabalhos ou a publicação de

novos normativos, a COPAC acompanha as informações publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e a tramitação de processos no TCU. De acordo com o teor das informações identificadas, é definido mecanismo de disseminação aos interessados, dando origem aos instrumentos Informe Auditoria, Informativo de Auditoria e Alerta DGINF.

As ações de acompanhamento das demandas externas são realizadas utilizando-se do módulo “Demandas” do Sistema Integra. Por outro lado, as recomendações emitidas pela CGU em seus relatórios são controladas por intermédio do sistema Monitor, daquela Controladoria. Já a implementação das recomendações direcionadas aos gestores do FNDE, com base nos trabalhos de todas as unidades integrantes da Auditoria Interna, é acompanhada por meio do Plano de Providências Permanentes da Auditoria Interna (PPP - AI).

O PPP-AI é um importante instrumento de monitoramento das medidas adotadas pelas diversas unidades da Autarquia quanto às recomendações expedidas nos relatórios, de forma a possibilitar a efetividade dos trabalhos da AUDIT e, ainda, retroalimentando com subsídios o processo de planejamento dos futuros trabalhos. A figura abaixo ilustra esse processo de convergência:

Figura 6: Plano de Providências Permanente da AUDIT (PPP – AI)



Fonte: Auditoria interna do FNDE.

Estão previstas, ainda, a execução de atividades de apoio administrativo relativas à pessoal, material e equipamentos, diárias e passagens, da guarda do acervo documental e o controle e expedição dos documentos externos, no âmbito da Auditoria Interna.

Também estarão contempladas no PAINT 2018, para a COPAC, ações quanto a instituir sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atuação da AUDIT, em consonância com o item 181 da IN CGU nº 3/2017 (item 3.6 da tabela 12); a revisão e atualização dos principais processos da Auditoria Interna (item 3.5 da tabela 12); identificação dos riscos inerentes ao cumprimento das atividades da Auditoria Interna; e estudos com vistas a propor plano de ação com o intuito de introduzir as inovações e aprimoramentos dos trabalhos da AUDIT, conforme previsto na IN CGU nº 3/2017 (item 3.5 da tabela 12).

A seguir encontram-se as principais atividades previstas para a COPAC executar em 2018:

Tabela 13: Atividades da COPAC

Especificação	Responsável	Detalhamento/Justificativa
1. Planejamento e acompanhamento das atividades da AUDIT		
1.1. Elaboração do PAINT.	DIPLA/COPAC	IN nº 24/2015-CGU
1.2. Emissão do RAIN.T.	DIPLA/COPAC	IN nº 24/2015-CGU
1.3. Acompanhamento dos trabalhos da AUDIT (Planejamento e Relatório Trimestral; Relatórios Mensais de Atividades).	DIPLA/COPAC	Regimento Interno do FNDE
1.4. Acompanhamento das Recomendações emitidas pela AUDIT por meio do PPP-AI.	DIPLA/COPAC	Art. 17, IN nº 24/2015-CGU
1.5. Envio de diligências e acompanhamento de prazos referentes a prejuízos identificados nas fiscalizações.	DIPLA/COPAC	Relatórios de Fiscalização
1.6. Análise da conformidade dos processos de tomada de contas especial.	DIPLA/COPAC	IN nº 71/2012 - TCU
1.7. Execução de atividades de apoio administrativo relativas à pessoal, material e equipamentos, diárias e passagens, da guarda do acervo documental e o controle e expedição dos documentos externos.	DIPLA/COPAC	Regimento Interno do FNDE
2. Gestão da Informação e Controle de Demandas		
2.1. Controle de Demandas Externas: recebimento, análise, registro e controle do atendimento das diligências e demandas de informações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.	DGINF/COPAC	Portaria FNDE nº 434/2016

2.2. Emissão de relatórios diários (painel gerencial – Visão Geral), de Memorandos semanais e Informação mensal contendo cenário de demandas externas.	DGINF/COPAC	Portaria FNDE nº 434/2016
2.3. Emissão de Alerta DGINF quando da publicação de acórdãos no DOU.	DGINF/COPAC	Portaria FNDE nº 434/2016
2.4. Acompanhamento dos trabalhos da CGU desenvolvidos no FNDE.	DGINF/COPAC	Art. 18, IN nº 24/2015-CGU
2.5. Acompanhamento das Recomendações da CGU por meio do Sistema Monitor.	DGINF/COPAC	Art. 17, IN nº 24/2015-CGU
2.6. Acompanhamento do cumprimento de determinações do TCU.	DGINF/COPAC	Art. 17, IN nº 24/2015-CGU
3. Outras atividades		
3.1. Envio de Informações para composição do Relatório de Gestão do FNDE.	COPAC	Art. 13, IN nº 63/2010-TCU
3.2. Divulgação de informações e relatórios de atividades e gerenciais da Auditoria Interna.	COPAC	Regimento Interno do FNDE
3.3. Acompanhamento Diário Oficial da União (DOU) e tramitação de processos no TCU com vista à emissão de Informe Auditoria, Informativo de Auditoria e Alerta DGINF.	COPAC	Portaria FNDE nº 434/2016
3.4. Registro de denúncias identificadas no Clipping	COPAC	Regimento Interno do FNDE
3.5. Proposição de critérios para a sistematização de procedimentos e aprimoramento dos fluxos operacionais das atividades da Auditoria Interna;	COPAC	Regimento Interno do FNDE
3.6. Proposição de sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios	COPAC	IN CGU nº 3/2017

Fonte: Auditoria Interna do FNDE

10. Acompanhamento do PAINT

Com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades previstas no PAINT, a Auditoria Interna implantou o Planejamento e o Relatório Trimestral. Esses documentos detalham as ações do PAINT programadas para cada trimestre, o que permite que as projeções sejam comparadas à efetiva execução para o período acompanhado, tendo como referencial a capacidade operacional de cada unidade. O resultado desse acompanhamento, executado pela COPAC, além de conferir maior transparência às ações da Auditoria Interna, serve de subsídio para a elaboração do RAINTE e para a projeção dos novos planos anuais.

Além do acompanhamento trimestral, o Relatório de Atividades, de periodicidade mensal, é publicado na página da Auditoria Interna na intranet, de modo a fornecer informações às demais áreas do FNDE, inclusive às unidades da Auditoria Interna, para a consolidação de indicadores de acompanhamento e avaliação das rotinas de trabalho

desempenhadas. Esses documentos, que integram um conjunto de iniciativas adotadas com o objetivo de dar transparência ao que é feito no âmbito da Auditoria Interna, podem ser verificados na figura abaixo:

Figura 7: Fluxo de elaboração dos documentos de acompanhamento do PAINT



Fonte: Auditoria Interna do FNDE

11. Capacitações previstas para o fortalecimento da Auditoria Interna

Estão previstos neste PAINT, consoante previsto na IN CGU nº 24/2015, cinco dias úteis destinados à capacitação dos servidores, os quais serão distribuídos de acordo com a necessidade das equipes, procurando garantir a participação de todos os técnicos em eventos que efetivamente promovam o fortalecimento das atividades da AUDIT.

Os eventos de capacitação são selecionados de acordo com o Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT) e com o Plano Anual de Capacitação por Competências – PACC (2016/17), que representa o instrumento da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, instituído pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e aprovado pela Portaria nº 153, de 27 de março de 2017, no âmbito do FNDE.

12. Resultados Esperados

Nos últimos dois anos os normativos que servem de referência para a atuação dos órgãos de controle e das unidades de auditorias internas no âmbito do Poder Executivo Federal tem trazido inovações e novos desafios. Primeiramente com a publicação da IN CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015 e mais recentemente com a IN CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

No referidos normativos a auditoria interna governamental foi conceituada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, buscando, a partir de suas ações, auxilia-las a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Neste contexto as ações previstas neste planejamento, notadamente as ações de auditoria e de fiscalização, devem buscar oportunidades de melhorias nos diversos processos da autarquia, identificando riscos e oferecendo, por meio de seus relatórios, recomendações que eliminem ou mitiguem os riscos e sejam, sempre que possível, estruturantes.

Estão sendo contempladas, ainda, neste PAINTE, iniciativas que possam colocar a Auditoria Interna do FNDE em sintonia com as recentes inovações trazidas nas normas da CGU, mediante atuação da COPAC, no sentido de instituir sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios, em consonância com o item 181 da IN CGU nº 3/2017; identificação dos riscos inerentes ao cumprimento das atividades da Auditoria Interna; e a realização de estudos com o objetivo de propor plano de ação com vistas a introduzir as inovações e aprimoramentos dos trabalhos da AUDIT, conforme previsto na IN CGU nº 3/2017.



13. Encaminhamentos

Por fim, e em observância ao disposto no art. 5º da IN CGU nº 24/2015, sugerimos o encaminhamento desta proposta de Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2018), tratado no processo nº 23034.050044/2017-45, à análise preliminar do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), quando, depois de apreciado por aquela Controladoria deverá ser submetido ao Conselho Deliberativo do FNDE, para aprovação, nos termos do 7º da referida Instrução Normativa.

Em, 08 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente, conforme Despacho SEI nº 0646443)

Janaina Dantas Araruna

Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento
DIPLA/COPAC/AUDIT

De acordo. Encaminhe-se ao Auditor-Chefe para aprovação da proposta e posterior envio à análise prévia da CGU.

Em 08/11/2017.

*(assinado eletronicamente, conforme
Despacho SEI nº 0646443)*

Marcília da Silva Gonçalves
Coordenadora de Planejamento e
Acompanhamento das Ações de
Controle
COPAC/AUDIT

*(assinado eletronicamente, conforme
Despacho SEI nº 0646443)*

Ary Vicente de Santana
Coordenador de Auditoria
COAUD/AUDIT

*(assinado eletronicamente,
conforme Despacho SEI nº
0646443)*

Lindalva Cunha Freitas
Coordenadora de Auditoria de
Programas
CORAP/AUDIT



De acordo. Submeta-se ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) a presente proposta de PAIN'T para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 5º da IN/CGU nº 24/2015.

Em 08/11/2017.

(assinado eletronicamente, conforme Despacho SEI nº 0646443)
Eduardo Antônio da Gama Guerra Curado
Auditor-Chefe